

EDITAL PARA VIVÊNCIA PRÁTICA EM HOTÉIS NA FRANÇA ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Pós-Graduação E2A, que fazem parte dos cursos das áreas de Gastronomia Le Cordon Bleu, Hotelaria, Turismo e Estética, vinculados as Instituições do Ecosystema Ânima, para realização de Vivências Práticas em Hotéis na França.

A seleção será feita pelo International Office e a empresa *La Provence*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente comunicado visa convidar estudantes dos cursos de Pós-Graduação E2A das áreas de Gastronomia Le Cordon Bleu, Hotelaria, Turismo e Estética interessados em vivenciar práticas em hotéis na França, através da empresa *La Provence*. Os candidatos selecionados exercerão as seguintes atividades:

- Gastronomia: experiências somente na cozinha quente ou confeitaria;
- Hotelaria: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Turismo: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Estética: experiências nos SPAS dos hotéis.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado nos cursos das áreas de Pós-Graduação mencionadas, pertencentes ao currículo E2A (novo currículo), que possuam a duração mínima de 12 meses;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído no mínimo 2 e no máximo 3 módulos do curso no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Pós-Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
11. Obter parecer favorável do coordenador de curso e da *La Provence*;
12. Comprovar a proficiência do idioma francês, nível intermediário, até o momento da viagem.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 3º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de Vivência Prática na França.

Artigo 4º. Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa. São eles:

R\$ 8.000,00 – Taxa de intercâmbio *La Provence*

EU\$ 500,00 – Seguros franceses

EU\$ 100,00 – Visto francês

EU\$ 60,00 – Selo do governo francês

**Valores aproximados em Euros.*

Artigo 5º. Os estudantes selecionados receberão uma remuneração mensal no valor de EU\$ 600,00. Também estão inclusos no programa a acomodação, junto dos demais funcionários do hotel, almoço e jantar.

Artigo 6º. Os gastos com passagem, transporte, demais refeições e outros gastos pessoais, ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a instituição de origem e a *La Provence* isentas de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos de cursos presenciais deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Inscrição para Programas Internacionais Semestrais”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Inscrição para Programas Internacionais Semestrais.

Artigo 8º. Os candidatos de cursos EAD deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Inscrição para Programas Internacionais Semestrais”, disponível no portal do estudante através do caminho: Portal do Estudante> Solicitações> Internacionalização> Cursos no exterior> Inscrição para Programas Internacionais Semestrais.

Artigo 9º. Os candidatos deverão anexar ao protocolo de Inscrição para Programas Internacionais Semestrais os documentos abaixo em **arquivo único, formato PDF (máx. 1GB)**:

1. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2) em francês, através de certificado;
2. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;

Artigo 10. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 11. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global e histórico escolar do aluno;
2. Parecer do Coordenador de Curso sobre a possibilidade da realização do programa pelo estudante;
3. O parecer da *La Provence*.

Artigo 12. Os candidatos aprovados serão aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos.

Artigo 13. Os candidatos aprovados formalizarão todas as tratativas referente ao programa de vivências práticas gastronômicas em restaurantes hoteleiros na França, diretamente e exclusivamente com a *La Provence*.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 14. Os estudantes que concluírem o programa com bom desempenho poderão solicitar a validação de 40 horas acadêmicas, mediante apresentação da certificação da *La Provence*, a título de Atividade Complementar.

Artigo 15. Para a renovação da matrícula, o aluno deverá realizar a reativação de sua matrícula, observando os prazos do calendário acadêmico. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

Artigo 16. Ao se inscrever, o estudante fica ciente de que a participação no programa poderá atrasar sua formação, não estando o International Office responsável por quaisquer mudanças na matriz curricular do estudante durante o período da viagem.

Artigo 17. Caberá ao coordenador de curso, junto ao estudante, a responsabilidade de informar como ficará a matriz curricular do estudante antes e após o seu retorno.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 18. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animaeducacao.com.br.

Artigo 19. A *La Provence* é a única responsável pela execução do programa em questão e responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for responsabilizando-se, inclusive, pela integridade dos estudantes participantes dos projetos, eximindo as instituições do Ecosistema Anima de qualquer responsabilização.

Artigo 20. Os candidatos, ao se inscreverem e participarem do processo seletivo, manifestam a sua autorização e consentimento para que a Ânima Educação e suas Instituições de Ensino possam coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelos candidatos. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Ânima e suas instituições de ensino, especialmente com os órgãos da Vivência Territorial, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade.

Artigo 21. Os participantes selecionados aceitam, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a Instituição de Ensino pertencentes a Ânima Educação, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições desde Edital.

Artigo 22. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

09 de junho de 2025.